EDITAL

EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA

BLOCOS DE REGA DO EFMA

O presente edital reúne a informação mais relevante referente à **época de rega de 2024,** mas não dispensa a consulta da legislação em vigor. Qualquer informação adicional poderá ser prestada pelos técnicos abaixo indicados.

Assim, informam-se os agricultores beneficiários dos vários Blocos de Rega, do seguinte:

1. As inscrições das áreas e culturas a regar neste ano deverão ser realizadas junto da equipa operacional do Bloco de Rega em causa, no período a seguir indicado:

   - Culturas permanentes – 2 de janeiro até 31 de março;
   - Culturas anuais – 2 de janeiro até 15 de maio;
   - Culturas de outono-inverno – de janeiro a março ou de outubro a dezembro, mantendo-se neste último caso essa área automaticamente inscrita no período de vida da cultura integrado no ano civil seguinte.

2. A inscrição não será aceite se, relativamente às áreas beneficiadas e regadas a título precário, não se encontrarem regularizados os valores faturados nos anos anteriores, de acordo com os tarifários aplicáveis.

3. Quando se trate da primeira inscrição, as ligações das bocas de rega aos equipamentos de rega das explorações agrícolas beneficiadas, serão efetuadas pelos agricultores após visita dos técnicos da EDIA ao local.

4. As inscrições são anuais, pelo que a abertura de cada boca de rega no início de cada ano fica dependente da prévia inscrição.

5. Após a abertura do hidrante, a utilização da boca de rega fica sob responsabilidade dos respetivos beneficiários, que responderão por quaisquer eventuais danos nas infraestruturas e por todos os consumos verificados.

6. O beneficiário deve utilizar os hidrantes / bocas de rega que lhe forem indicados pela EDIA.

7. Na utilização das infraestruturas e equipamentos da rede de rega devem ser estritamente cumpridas todas as indicações da EDIA, prestadas através dos seus representantes, bem como das constantes do Regulamento de Exploração aplicável.

8. No cumprimento do Regulamento de Exploração aplicável todos os beneficiários deverão cumprir os procedimentos constantes na Declaração de Impacte Ambiental (DIA) emitida para o projeto. Esta, bem como outras questões relacionadas com compromissos ambientais, poderão ser consultadas através do site www.edia.pt.

9. Aos beneficiários é vedado efetuar qualquer alteração ao equipamento da rede de rega (hidrantes, válvulas, descargas de fundo, ventosas, etc.).

10. No final do ano a disponibilização do serviço pode ficar condicionada pela necessidade de proceder a trabalhos de conservação, manutenção e demais afinações, conforme calendário do Anexo I ao presente edital.

11. Todas as anomalias verificadas na rede de rega ou qualquer outro equipamento devem ser comunicadas de imediato aos técnicos da EDIA.

12. Para questões de apoio ao cliente deverão ser contactados os técnicos da EDIA, quer presencialmente, ou através do Portal do Regante em regante.edia.pt.

13. De acordo com o Despacho n.º 3025/2017, de 11 de abril, o preço da água destinada a rega para uso agrícola é o constante do Anexo II ao presente edital.

14. Deve ser consultado o Plano Anual de Utilização da Água no EFMA, referente à campanha de 2024, disponível no site da EDIA, onde são descritos os diferentes requisitos aplicáveis nesta campanha, designadamente ao nível das disponibilidades hídricas para a campanha e volumes máximos a atribuir a cada inscrição/utilizador.

Beja, 01 de março de 2024

O Presidente do Conselho de Administração da EDIA
Assinado por: **JOSÉ PEDRO MENDES BARBOSA DA COSTA SALEMA**
Num. de Identificação: 10147997
Data: 2024.03.05 12:53:26+00'00'

ANEXO I

CALENDÁRIO DE PARAGENS NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO

Aproveitamento Hidroagrícola Alqueva

No final do ano a disponibilização do serviço pode ficar condicionada pela necessidade de se proceder a trabalhos de conservação, manutenção e demais afinações, conforme calendário que a seguir se discrimina:

- **1 a 31 de dezembro** – condicionalismos do serviço de fornecimento de água para rega, que podem passar pela articulação dos técnicos da EDIA com os respetivos beneficiários;
- **1 de janeiro a 15 de fevereiro** – indisponibilidade do serviço de fornecimento de água para rega;
- **16 de fevereiro a 28 de fevereiro** – condicionalismos do serviço de fornecimento de água para rega, que podem passar pela articulação dos técnicos da EDIA com os respetivos beneficiários.

No Bloco de Roxo-Sado, o serviço de fornecimento de água para rega estará interrompido no período de 1 de novembro do presente ano, e até 28 de fevereiro de 2025, para obras de manutenção.

ANEXO II

TARIFÁRIO PARA 2024

Blocos de Rega EFMA

	Componente Conservação	**Componente Exploração**	
	€/ha	Período	€/m³
Fornecimento de água em alta pressão	63,03	Valor médio	0,0676
		Vazio/ Super vazio	0,0541
		Cheia	0,0802
		Ponta	0,0811
Fornecimento de água em baixa pressão	22,92	na	0,0366
Precários - Alta pressão	na	Valor médio	0,0883
	na	Vazio/ Super vazio	0,0736
	na	Cheio	0,1008
	na	Ponta	0,1039
Precários e Captações Diretas - Baixa pressão	na	na	0,0436
Abastecimento público	na	na	0,0516
Perímetros Confinantes	na	na	0,0344
Uso industrial	na	na	0,0688

Às tarifas enunciadas, acresce a taxa de recursos hídricos devida nos termos do Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos.

Nota: O valor médio associado ao fornecimento em alta pressão será aplicado sempre que não seja possível obter um perfil associado ao fornecimento.

Calendário de faturação para agricultores beneficiados pelos Blocos de Rega e utentes precários

- Em maio será faturada a taxa de conservação (áreas) relativa ao ano em curso e os consumos verificados no 1.º trimestre de 2024;
- Em julho serão faturados os consumos verificados no 2.º trimestre de 2024;
- Em outubro serão faturados os consumos verificados no 3.º trimestre de 2024;
- Em fevereiro de 2025 serão faturados os consumos verificados no 4.º trimestre de 2022, a taxa de recursos hídricos (TRH) relativa aos consumos totais relativos ao ano de 2024, e o acerto associado aos consumos apurados nas áreas precárias.

Calendário de faturação para utilizadores das Captações Diretas na rede primária do EFMA

- Em fevereiro faturaram-se consumos verificados no 2.º semestre de 2023 e a respetiva TRH;
- Em agosto serão faturados os consumos relativos ao 1.º semestre de 2024 e a respetiva TRH;
- Em fevereiro de 2025 serão faturados os consumos verificados no 2.º semestre de 2024 e a TRH.

O tarifário indicado anteriormente, atualizado de acordo com o disposto nos números 20 e 21 do Despacho 3025/2017, será aplicado com o seguinte faseamento:

Informação adicional

Sempre que o consumo verificado seja proveniente de um hidrante da rede secundária do EFMA que sirva áreas situadas dentro e fora do Bloco de Rega, o tarifário aplicável é o seguinte:

- Área dentro do Bloco de Rega: Tarifário aplicável ao fornecimento em alta ou baixa pressão, consoante as condições de fornecimento no hidrante em causa;
- Área fora do Bloco de Rega: É aplicável o tarifário fixado para o utente precário, em razão da proporção de áreas sitas dentro ou fora do Bloco de Rega; no caso de se tratar de culturas distintas, será aplicada a dotação da cultura na respetiva proporção;
- Para a presente Campanha, a EDIA faturará, sempre que possível, as Taxas de Exploração para o fornecimento em Alta Pressão, de acordo com os três períodos energéticos - Vazio, cheia e Ponta.

Toda esta informação está disponível em www.edia.pt

ANEXO III

Períodos associados aos perfis de tarifário em pressão

Blocos de Rega do EFMA

CAMPANHA DE REGA 2024

Na sequência da publicação do edital referente aos Blocos de Rega do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, para a campanha de rega de 2024, com tarifas diferenciadas associados às horas de bombagem, a EDIA esclarece que o horário de cada um dos períodos é o seguinte:

Ciclo semanal para todos os fornecimentos em Portugal Continental			
Período de hora legal de Inverno		**Período de hora legal de Verão**	
De segunda-feira a sexta-feira		De segunda-feira a sexta-feira	
Ponta:	09.30/12.00 h	Ponta:	09.15/12.15 h
	18.30/21.00 h		
Cheias:	07.00/09.30 h	Cheias:	07.00/09.15 h
	12.00/18.30 h		12.15/24.00 h
	21.00/24.00 h		
Vazio/ Supervazio:	00.00/07.00 h	Vazio/ Supervazio:	00.00/07.00 h
Sábado		Sábado	
Cheias:	09.30/13.00 h	Cheias:	09.00/14.00 h
	18.30/22.00 h		20.00/22.00 h
Vazio/ Supervazio:	00.00/09.30 h	Vazio/ Supervazio:	00.00/09.00 h
	13.00/18.30 h		14.00/20.00 h
	22.00/24.00 h		22.00/24.00 h
Domingo		Domingo	
Vazio/ Supervazio:	00.00/24.00 h	Vazio/ Supervazio:	00.00/24.00 h

O início e o término do período de Verão são fixados, respetivamente, nas datas a seguir indicadas, à 1 hora da manhã, tempo universal.

- Ano de 2024: 31 de março e 27 de outubro